

LEI Nº. 318/80

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e = ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS- DOP- AUTARQUIA VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (uma) PONTE SOBRE O = CORREGO DO SAPE, NA ESTRADA RBN 145. NA DIVISA DO MUNICÍPIO DE SANTA = CLARA D' OESTE.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas- DOP, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o Córrego do Sapé, na Estrada RBN 145, na divisa do Município de Santa Clara D' Oeste, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura Municipal, com a importância fixa de Cr\$.500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal de Rubinéia, executará = diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições = estabelecidas nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de = quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir = crédito suplementar.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 1º de dezembro de 1980.

Adelino Antônio Alves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local, na data supra.

Rivaldo Carneiro  
Resp.p/Secretaria.